



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

EDITAL Nº 002/2016

PROJETO BRA/15/009
PNUD

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS CONTEÚDOS, BEM COMO PARA A CRIAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS PARA O PORTAL DO OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS – OBID, NO ÂMBITO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO - PROJETO BRA/15/009, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SENAD) E O PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)

BRASÍLIA, dezembro de 2016

TERMO DE REFERÊNCIA No 130187
Contrato por Produto - Nacional

1. Função no Projeto:

Contratação de um consultor técnico para desenvolvimento e implementação de plano de comunicação e exposição dos conteúdos, bem como a criação de peças gráficas para o portal do Observatório Brasileiro de Informações Sobre Drogas – OBID (www.obid.senad.gov.br).

2. Nosso Número

Número da RC criada no Atlas

3. Antecedentes

O OBID foi criado por meio do Decreto nº 5.912/2006, e sua missão é produzir, reunir, e disseminar informações sobre drogas por meio de estudos, pesquisas e levantamentos nacionais fundamentados cientificamente. Além disso, por meio do seu portal (www.obid.senad.gov.br) também disponibiliza informações sobre Prevenção e Tratamento para o uso indevidos de drogas, bem como materiais sobre a Políticas Nacional Sobre Drogas – PNAD.

A divulgação dessas informações tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de novos conhecimentos aplicados às atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

Essas informações são provenientes da reunião de indicadores-chave que visam identificar e acessar, a partir de variadas fontes de informação dos órgãos públicos e de pesquisas realizadas, os padrões de consumo de drogas no Brasil e em seus estados e municípios, bem como as tendências desse consumo e o surgimento de novas drogas.

Desde sua criação, o OBID, por meio do seu portal, disponibiliza essas informações sobre drogas. Por se inserir no contexto dos meios de comunicação digital, é importante que o portal adequa as suas linguagens textuais (e comunicacionais) e visuais a esse contexto, visando o melhor acesso das informações que dispõe à população e demais atores-chave relacionados à PNAD.

Transcorridos nove anos desde a implantação do OBID, no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD, faz-se necessário um processo de renovação e expansão do Observatório, de forma a atender o cenário e desafios atuais das políticas sobre drogas no país. Assim, na intenção de atualizar a plataforma tecnológica sobre a qual funciona o portal OBID, o Ministério da Justiça, em maio de 2016, lançou o novo portal do OBID utilizando o Sistema Gerenciador de Conteúdo (CMS – *Content Management System*) *Plone*. Neste momento, o conteúdo do antigo portal está sendo revisado e inserido no novo portal. Diante disso, a SENAD estabeleceu um acordo de Cooperação Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD para, entre outros objetivos, auxiliar na consolidação da revitalização e reestruturação do portal do OBID.

O presente termo prevê a realização de um mapeamento de boas práticas nacionais e internacionais em Observatórios sobre drogas, incluindo mapeamento de alternativas de interfaces e tecnologias da informação disponíveis. Em paralelo ao mapeamento, será realizado ainda uma avaliação do OBID em seu formato atual, examinando seu alcance, lacunas e oportunidades de fortalecimento do Observatório.

A partir dos resultados da avaliação e das boas práticas identificadas, será desenvolvida proposta de estratégia para o OBID em seu novo formato, incluindo plano de fortalecimento e sustentabilidade para o Observatório. O projeto colaborará ainda para o desenvolvimento inicial dos conteúdos especializados para o novo OBID, de forma que o Observatório possa ser um centro de referência em conhecimento produzido na temática das políticas sobre drogas.

O processo de renovação e expansão do novo OBID será monitorado e avaliado, com proposição de ajuste de estratégia/correção de rumos, se necessário, visando otimizar o alcance e resultados do Observatório em seu novo formato.

Por fim, cabe destacar ainda que esta ação está alinhada aos objetivos do projeto BRA/15/009 – Gestão da Política Nacional sobre Drogas e Desenvolvimento Humano, especificamente ao seu “produto 2 - Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas consolidado como referência

nacional em acompanhamento e produção de subsídios para formulação e acompanhamento de políticas sobre drogas no país”.

4. No do resultado no PRODOC/PNUD

Produto 2 - Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas consolidado como referência nacional em acompanhamento e produção de subsídios para formulação e acompanhamento de políticas sobre drogas no país

5. Objetivos da consultoria

Esta consultoria tem por objetivo desenvolver e testar estratégia de fortalecimento do alcance e disseminação do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID), contribuindo para a consolidação deste como centro de referência em conhecimento produzido na temática das políticas sobre drogas.

6. Descrição das Atividades

6.1. Mapeamento de boas práticas de comunicação e elaboração de conteúdos em observatórios sobre drogas internacionais no âmbito das Américas e Europa, especialmente;

6.2. Propor e implementar Plano de Comunicação e exposição dos conteúdos do portal do OBID, tendo como base o produto do item 6.1 e as necessidades da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas;

6.3. Apontar diretrizes para o processo de elaboração dos conteúdos do sítio eletrônico, tendo como base o produto do item 6.2;

6.4. Confecção de peças gráficas (gráficos, infográficos, tabelas, mapas conceituais, esquemas e etc.) que sirvam de subsídio para a otimização da comunicação dos conteúdos do portal OBID e a comunicação visual do próprio portal;

6.5. Desenvolver e testar estratégia de monitoramento e atualização de conteúdos do portal do OBID.

6.6. Sistematizar, analisar e orientar o todo o processo de criação e implementação do novo modelo de comunicação e exposição de conteúdos do portal, estabelecendo diretrizes para boas práticas.

7. Produtos esperados

7.1. Relatório constando o mapeamento de boas práticas de comunicação e conteudização em observatórios sobre drogas internacionais no âmbito das Américas e Europa, especialmente;

7.2. Relatório de sistematização e análise do modelo de comunicação atual e a exposição dos conteúdos do portal OBID, com identificação de gargalos existentes e alternativas para aprimoramento;

7.3. Proposta de diretrizes para o processo de elaboração de conteúdos do portal OBID, a partir das boas práticas e do diagnóstico do modelo atual realizados;

7.4. Plano de comunicação, incluindo técnicas/estratégias para o processo de elaboração de conteúdos e comunicação visual do portal OBID e proposta de estratégia e cronograma de implementação;

7.5. Desenvolvimento de peças gráficas (gráficos, infográficos, tabelas, mapas conceituais, esquemas e etc.) com base nos conteúdos do portal OBID;

7.6. Relatório de monitoramento e avaliação da fase piloto de implantação do plano de comunicação do novo OBID

7.7 Relatório final contendo a descrição de todo o processo de consultoria e a consolidação das boas práticas para:

- Plano de comunicação e exposição dos conteúdos do portal OBID;
- Diretrizes para a criação e inserção das peças gráficas referentes aos conteúdos do OBID.
- Análise de alternativas de sustentabilidade para a estratégia desenvolvida

8. Qualificações profissionais

8.1. Qualificações Obrigatórias

- 8.1.1. Ensino superior completo, com formação na área de comunicação social, design gráfico ou áreas correlatas;
- 8.1.2. Pelo menos 2 anos de experiência profissional com desenvolvimento de planos de comunicação;
- 8.1.3. Pelo menos 2 anos de experiência profissional na produção de peças gráficas (gráficos, infográficos, tabelas, mapas conceituais, esquemas e etc.);
- 8.1.4. Proficiência em Inglês – Nível Intermediário ou Avançado;
- 8.1.5. Domínio e conhecimentos sobre o Sistema Gerenciador de Conteúdo (CMS – *Content Management System*) Plone;
- 8.1.6. Domínio das seguintes ferramentas: Adobe Illustrator, Adobe Photoshop, Adobe Indesign, CorelDraw;
- 8.1.7. Equipamento próprio e licença dos programas necessários para realização do trabalho de comunicação visual e produção das peças gráficas.

8.2. Qualificações Classificatórias

- 8.2.1. Experiência profissional comprovada na área de Políticas Sobre Drogas;
- 8.2.2. Experiência e/ou cursos de formação comprovados relacionados à temática de drogas;
- 8.2.3. Experiência profissional comprovada na área de Políticas Públicas;
- 8.2.4. Pós-graduação concluída na área de comunicação social, *design* gráfico e afins;
- 8.2.5. Portfólio (pode ser *on line*) com a produção de materiais visuais semelhantes aos descritos nos itens 6.4 e 7.5;
- 8.2.6. Qualquer outra pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* concluída;
- 8.2.7. Proficiência em Espanhol – Nível Intermediário ou Avançado;
- 8.2.8. Proficiência em qualquer outra Língua estrangeira (que não Inglês e Espanhol) – Nível Intermediário ou Avançado.

9. Vedação

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, nos termos do art. 7º do Decreto 5.151 de 22 de julho de 2004.

10.1 Processo seletivo e pontuação por qualificação

Para participar, o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico obid@mj.gov.br a seguinte documentação:

- a) ficha de inscrição disponível no Anexo II deste documento;
- b) currículo Vitae completo;
- c) documentação comprobatória referente ao item 8.1 (e subsequentes) e formulários (ver anexos)
- d) documentação comprobatória referente ao item 8.2 (e subsequentes) – quando for o caso – e formulários (ver anexos)

10.1.1 As inscrições só serão homologadas mediante a apresentação de todos os documentos citados acima.

10.1.2. A apresentação da comprovação das qualificações referentes ao item 8.2 deve ser feita (mediante a entrega da documentação) no ato da entrevista.

10.1.3. A autenticidade das cópias dos comprovantes poderá ser feita mediante cópia autenticada e/ou por meio de conferência e autenticação com o original por parte da equipe da CGPF.

10.1.4. As inscrições poderão ser feitas **de 15 de dezembro de 2016 até o dia 30 de dezembro de 2016 das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

10.2. Etapas do processo

Etapa 1: Atendimento das qualificações obrigatórias definidas no item 8.1 (e subsequentes), de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações obrigatórias, será eliminado do certame automaticamente, não cabendo qualquer forma de recurso e/ou revisão.

Etapa 2: Caráter classificatório. Pontuação segundo os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação – Doutorado	5 pontos por certificado apresentado	5
Pós-graduação – Mestrado	2,5 pontos por certificado apresentado	2
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área de comunicação social, design gráfico e afins	1 ponto por certificado apresentado	5
Qualquer outra pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,5 ponto por certificado apresentado	2
Portfólio (pode ser on line) com a produção de materiais visuais semelhantes aos descritos nos itens 6.4 e 8.1.3	Avaliação das peças apresentadas em relação a: criatividade, versatilidade e pertinência	5
Experiência profissional comprovada na área de Políticas Sobre Drogas	1 ponto por experiência comprovada	3
Experiência profissional comprovada na área de Políticas Públicas	0,5 ponto por experiência comprovada	1
Experiência e/ou cursos de formação comprovados relacionados à temática de drogas	0,25 ponto por experiência/curso comprovado	1
Proficiência em Espanhol – Intermediário ou Avançado	0,5 ponto por proficiência comprovada	0,5
Proficiência em qualquer Língua Estrangeira (que não Inglês e Espanhol) – Intermediário ou Avançado	0,1 ponto por proficiência em comprovada	0,5
<i>Pontuação máxima da Etapa 2</i>		25

Etapa 3: Entrevista individual de até 30 minutos com a chefia da Coordenação-geral de Pesquisa e Formação – CGPF da Diretoria de Articulação e Projetos, Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – Ministério da Justiça. Nesta ocasião, o candidato terá até 15 minutos para apresentar um *briefing* sobre uma proposta inicial para a consultoria. Será disponibilizado um computador e aparelho de *datashow* para os candidatos que quiserem fazer uso desse recurso. Após a apresentação, haverá uma arguição de até 15 minutos. Além da apresentação, o candidato terá que entregar, até 3 dias antes da entrevista: a) cópia digital (em formato ‘.pdf’) de documento contendo a proposta inicial¹ escrita em até 15 páginas; b) cópia digital da apresentação em formato ‘.pdf’, para aqueles que forem montar uma apresentação em *Power Point*, *Prezi* ou afins. O não envio desses documentos implicará em eliminação automática deste processo de seleção, sem qualquer possibilidade de reagendamento e/ou reconsideração de qualquer ordem. Esta etapa valerá até 75 pontos.

11. Divulgação dos resultados das etapas e resultado final

A divulgação dos resultados das etapas e o resultado final será realizada por meio do próprio portal do OBID (www.obid.senad.gov.br) de acordo com o cronograma disponível no Anexo I.

O candidato a ser selecionado será aquele que apresentar a maior pontuação decorrente da soma dos resultados obtidos em todas as etapas do processo seletivo. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem: (i) maior nota no

¹ A apresentação desta proposta visa apenas aferir a capacidade de planejamento, estruturação, criatividade, proposição de ideias e habilidades e competências necessárias para a realização da consultoria. Não há a necessidade de ser a proposta final, uma vez que isso será construído no começo da consultoria e em diálogo com a equipe técnica do OBID.

questo experiência profissional comprovada na área de Políticas Sobre Drogas; (ii) maior nota no quesito experiência profissional comprovada na área de Políticas Públicas; (iii) maior nota no quesito pós-graduação *lato sensu* concluída na área de comunicação social, design gráfico e afins; (iv) maior nota no quesito portfólio; (v) maior nota no quesito experiência e/ou cursos comprovados de formação relacionados à temática de drogas.

12. Insumos

Acesso aos materiais (estudos e pesquisa e material de formação/prevenção da SENAD; conteúdos do portal) do OBID.

13. Nome do Supervisor

Josimar Antônio de Alcântara Mendes
Assessor Técnico da Coordenação-geral de Pesquisa e Formação
Coordenador-geral de Pesquisa e Formação – Substituto

14. Localidade do Trabalho

Brasília - DF

15. Data de início

A partir da assinatura do contrato

16. Data de término

360 dias após a assinatura do contrato

17. Valor do Contrato

R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

18. Cronograma de Produtos

Produto	Prazo previsto para entrega a partir da assinatura do contrato	Percentual	Valor (R\$)
Relatório constando o mapeamento de boas práticas de comunicação e conteudização em observatórios sobre drogas internacionais no âmbito das Américas e Europa, especialmente	30 dias	10%	6.000,00
Relatório de sistematização e análise do modelo de comunicação atual e a exposição dos conteúdos do portal OBID, com identificação de falhas existentes e alternativas para aprimoramento	60 dias	15%	9.000,00
Proposta de diretrizes para o processo de elaboração de conteúdos do portal OBID, a partir das boas práticas e do diagnóstico do modelo atual realizados;	120 dias	5%	3.000,00
Proposta de plano de comunicação para o novo OBID consolidado, incluindo técnicas/estratégias para o processo de elaboração de conteúdos e comunicação visual do portal OBID e proposta de estratégia e cronograma de implementação;	150 dias	20%	12.000,00
Relatório sobre desenvolvimento de peças gráficas (gráficos, infográficos, tabelas, mapas	210 dias	15%	9.000,00

conceituais, esquemas e etc.) com base nos conteúdos do portal OBID;			
Relatório de monitoramento e avaliação da fase piloto de implantação do plano de comunicação do novo OBID	240 dias	10%	6.000,00
Relatório final contendo a descrição de todo o processo de consultoria e a consolidação das boas práticas para: - Plano de comunicação e exposição dos conteúdos do portal OBID; - Diretrizes para a criação e inserção das peças gráficas referentes aos conteúdos do OBID. - Análise de alternativas de sustentabilidade para a estratégia desenvolvida	345 dias	25%	15.000,00
TOTAL		100%	60.000,00

19. Disposições gerais

19.1. O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os requisitos classificatórios nos quais foi atribuída pontuação. Durante o processo de inscrição, o candidato selecionado será submetido à comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas: diploma, contrato de trabalho, declaração do empregador, certificado e demais comprovantes.

19.2. Todo o processo de confecção dos produtos deverá ser dialogado com a equipe técnica da Coordenação-geral de Pesquisa e Formação – CGPF, inclusive para fins de aprovação desses produtos.

19.3 Para o atendimento do exposto nos itens 6.5, 7.6 e 19.2, como parte da consultoria, o consultor selecionado terá que dispor de 12 horas semanais presenciais (dispostas em três turnos de 4 horas; um por dia) na CGPF/SENAD/MJ.

19.4. Em função do exposto no item 19.3, o candidato deverá preferencialmente residir no Distrito Federal – DF. Considerando a localidade da consultoria (Brasília – DF) qualquer custo de deslocamento correrá por conta do candidato ou consultor selecionado.

19.5. Para fins de cumprimento do exposto no item 8.1.7, o candidato deverá apresentar declaração (modelo disponível no Anexo III) apresentando seus dados e com firma reconhecida.

19.6. Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2016) - Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

19.7. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado à projeto de cooperação técnica internacional. A contratação está condicionada ao cumprimento dos seguintes interstícios:

- i) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- ii) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
- iii) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

19.8. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2010.

19.9. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

19.10. O pagamento de produtos dar-se-á, obrigatoriamente, durante a vigência do contrato. Os

serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor. De acordo com as especificações do Termo de Referência contratual.

19.11. A coordenação do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

19.12. Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

19.13. A utilização dos produtos para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da SENAD/MJ, mesmo depois de encerrado o contrato. Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da

Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19.14. Será feita uma lista de substituição para a eventualidade do não cumprimento de requisitos e/ou o não comparecimento de candidatos selecionados para a Etapa 4. A utilização ou não desta lista focará a critério do supervisor desta seleção e do projeto.

19.15. Dúvidas deverão ser direcionadas para o e-mail josimar.mendes@mj.gov.br.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Prazos	ATIVIDADE/AÇÃO
15 dias após a publicação	Inscrições
Até 3 dias após o prazo final de inscrição	Análise e homologação das inscrições
Até dois dias após a análise e homologação das inscrições	Divulgação das inscrições homologadas
Até sete dias após a divulgação das inscrições homologadas	Análise e pontuação das qualificações classificatórias (Etapa 2)
Até dois dias após a Análise e Pontuação das qualificações classificatórias	Divulgação do resultado da Etapa 2 e Classificação parcial dos Candidatos
Até cinco dias após a Divulgação do Resultado da Etapa 2	Convocação para a Etapa 3 – Entrevistas Individuais com os 5 primeiros colocados
Até três dias após a convocação para a Etapa 3	Realização da Etapa 3
Até dez dias da divulgação do candidato selecionado	Processo de contratação pelo PNUD
Assinatura do Contrato	Início da consultoria

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - Dados pessoais:

Nome:		CPF:	
Carteira de Identidade:	Telefones:		
Nacionalidade:	Data do Nascimento:	__/__/__	Sexo: () M – () F
Endereço:			
Cidade:	UF:	E-mail:	
Estado Civil:	() Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a)		
Possui vínculo empregatício ou atividade remunerada?	SIM () NÃO ()	Caso SIM, aonde? Quantas horas por semana?	
Portador de Necessidades Especiais	SIM () NÃO ()	Quais?	

2 – Escolaridade:

Formação Superior:	
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> :	
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> :	

3. Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas:

Assinatura:		Data:	__/__/__
-------------	--	-------	----------

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE POSSE DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS NECESSÁRIAS
PARA A REALIZAÇÃO DA CONSULTORIA**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente
na(o) _____ declaro, que
posso todos os equipamentos, programas e respectivas licenças necessárias expostas nos
itens 8.1.6 e 8.1.7 do Termo de Referência desta seleção. Declaro ainda que estou ciente de que
nem a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/MJ e nem o PNUD/ONU me fornecerão
esse material.

Por fim, declaro estar ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei
incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998
e outras penalidades civis e criminais.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS QUALIFICAÇÕES CLASSIFICATÓRIAS**

Nome do Candidato: _____

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO	
1. O candidato deverá indicar na cópia dos comprovantes, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado;	
2. O candidato deverá organizar os comprovantes em uma ordem sequencial, de acordo com a ordem dos Grupos deste formulário;	
3. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação;	
4. Esta etapa, de caráter classificatório, terá peso unitário e valerá de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;	
5. A análise compreenderá a avaliação dos comprovantes apresentados, de acordo com o estabelecido no item 10.1 (Etapa 2) do Termo de Referência;	
6. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.	

Grupo I – Formação		Descrição	Valor por Comprovante	Quantidade de comprovantes	Numeração	Pontuação Total
1.1	Pós-graduação – Doutorado		5			
1.2	Pós-graduação – Mestrado		2			
1.2	Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área de comunicação social, design gráfico e afins		1			
1.3	Qualquer outra pós-graduação <i>lato sensu</i>		1			
1.4	Experiência e/ou cursos de formação comprovados relacionados à temática de drogas		0,25			
Grupo II – Experiência Profissional e Qualificações		Descrição	Valor por Comprovante	Quantidade de comprovantes	Numeração	Pontuação Total
2.1	Portfólio (pode ser on line) com a produção de materiais visuais semelhantes aos descritos nos itens 6.4 e 8.1.3		5			
2.2	Experiência profissional comprovada na área de Políticas Sobre Drogas		1			
2.3	Experiência profissional comprovada na área de Políticas Públicas		0,5			
2.4	Proficiência em Espanhol – Intermediário ou Avançado		0,5			
2.5	Proficiência em qualquer Língua Estrangeira (que não Inglês e Espanhol) – Intermediário ou Avançado		0,1			

Abaixo segue um exemplo de como preencher o formulário para a entrega dos comprovantes de Qualificações Classificatórias:

Grupo I – Formação		Descrição	Valor por Comprovante	Quantidade de comprovantes	Numeração	Pontuação Total
1.1	Pós-graduação – Doutorado	<i>Doutorado em Ciências da Comunicação</i>	5	1	1	
1.2	Pós-graduação – Mestrado	<i>Mestrado em Linguística aplicada</i>	2	1	2	
1.2	Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área de comunicação social, design gráfico e afins	- <i>Pós-graduação em Desenho industrial</i> - <i>Pós-graduação em comunicação digital</i>	1	2	3; 4	
1.3	Qualquer outra pós-graduação <i>lato sensu</i>	<i>Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas</i>	1	1	5	
1.4	Experiência e/ou cursos de formação comprovados relacionados à temática de drogas	-	0,25	-	-	
Grupo II – Experiência Profissional e Qualificações		Descrição	Valor por Comprovante	Quantidade de comprovantes	Numeração	Pontuação Total
2.1	Portfólio (pode ser on line) com a produção de materiais visuais semelhantes aos descritos nos itens 6.4 e 8.1.3	<i>Disponível em: www.blogspot.com.br (ou cópia impressa)</i>	5	1	6	
2.2	Experiência profissional comprovada na área de Políticas Sobre Drogas	- <i>Assessor de comunicação Secretaria Municipal Sobre Drogas da Prefeitura de Goiânia</i> - <i>Produção de peças gráficas para a Vara da Infância e Juventude (campanha de combate ao uso de drogas por crianças e adolescentes)</i>	1	2	7	
2.3	Experiência profissional comprovada na área de Políticas Públicas	<i>Desenvolvimento de plano de comunicação digital para a Secretaria Nacional de Direitos Humanos</i>	0,5	1	8	
2.4	Proficiência em Espanhol – Intermediário ou Avançado	-	0,5	-	-	
2.5	Proficiência em qualquer Língua Estrangeira (que não Inglês e Espanhol) – Intermediário ou Avançado	-	0,1	-	-	

Junto a este Formulário e o das Qualificações Obrigatórias, deverá ser anexada a seguinte declaração, assinada e com firma reconhecida:

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE	
Eu,	
_____	_____
portador do CPF nº _____,	RG
nº _____,	residente
na(o) _____	
<p>declaro, para fins de avaliação das Qualificações Obrigatórias e Classificatórias deste processo de seleção, que os comprovantes entregues são cópias</p>	

verdadeiras dos originais. E que possuo todas as qualificações que eles atestam.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998 e outras penalidades civis e criminais.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

A versão em Word desse formulário poderá ser baixada por meio do link:

https://www.dropbox.com/sh/g5uxmgjtylnozep/AABrcRcB_rDHapayAl7j6Vbla?dl=0